

## SI INOVAÇÃO

### INOVAÇÃO PRODUTIVA E EMPREENDEDORISMO QUALIFICADO

AVISOS N.ºS 33 E 34 / SI/ 2009

#### CRITÉRIOS DE INSERÇÃO DE PROJECTOS NO PÓLO DE COMPETITIVIDADE E TECNOLOGIA TURISMO 2015

#### TIPOLOGIAS DE INVESTIMENTO ELEGÍVEIS

1. No âmbito dos Avisos n.ºs 33 e 34/ SI/ 2009, poderão ser considerados projectos complementares de investimento inseridos no Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015, os projectos que cumulativamente cumpram as seguintes condições:
  - a) Serem considerados elegíveis de acordo com o n.ºs 2 ou 3 e se inserirem na Matriz de Elegibilidades, em Anexo;
  - b) Serem promovidos por promotores que desenvolvam esses projectos de investimento nas actividades e nas localizações identificadas no documento “Enquadramento Sectorial e Territorial”:  
[http://www.pofc.gren.pt/ResourcesUser/Avisos/20091112\\_AmbitoSectorRegião\\_PCT.pdf](http://www.pofc.gren.pt/ResourcesUser/Avisos/20091112_AmbitoSectorRegião_PCT.pdf);
  - c) Serem coerentes com o Programa de Acção do Pólo de Competitividade e Tecnologia Turismo 2015.

26 de Novembro 2009

## 2. Tipologias de Investimento Elegíveis nas Regiões Convergência

### Alojamento

- a) Criação de estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e parques de campismo, todos de 4 ou 5 estrelas, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram uma das seguintes condições:
  - i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
  - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal;
  - iii) Encontrarem-se inseridos em Quintas produtoras de vinho<sup>1</sup>.
- b) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos, desde que cumpram uma das condições enunciadas na alínea anterior.
- c) Requalificação de empreendimentos e estabelecimentos existentes, incluindo a ampliação dos mesmos, nomeadamente para introdução de novos serviços, tendo em vista o seu posicionamento em segmentos de maior valor acrescentado e desde que dessa requalificação resultem os empreendimentos e estabelecimentos com as classificações previstas nas alíneas anteriores.

Incluem-se ainda na presente tipologia de projectos a requalificação de estabelecimentos de alojamento local que se pretendam reclassificar numa das tipologias de empreendimentos turísticos, desde que a classificação a obter seja igual ou superior a 3 estrelas.

---

<sup>1</sup> Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Gastronomia e Vinhos”

### Serviços de Animação Turística

- d) Criação dos seguintes empreendimentos ou actividades de animação, desde que declarados de interesse para o turismo, incluindo os integrados em Conjuntos Turísticos:
- i) Empreendimentos que se configurem como âncoras para a dinamização da procura ou se traduzam em equipamentos de lazer, de negócios<sup>2</sup> ou de divulgação do património cultural ou natural;
  - ii) Actividades de natureza ambiental, desportiva ou cultural.

### Restauração

- e) Criação de estabelecimentos de restauração, desde que declarados de interesse para o turismo, e cumpram uma das seguintes condições:
- i) Serem diferenciadores em relação à oferta existente na região;
  - ii) Resultarem da adaptação de património cultural edificado classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal.

## 3. Tipologias de Investimento Elegíveis na Região Algarve

### Alojamento

- a) Criação de estabelecimentos hoteleiros, de 4 ou 5 estrelas, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).
- b) Criação de Hotéis Rurais de 4 ou 5 estrelas, empreendimentos de Turismo de Habitação, Casas de Campo, unidades de Agro-Turismo e de Turismo de Natureza, desde que resultem da adaptação de património edificado relevante (preferencialmente classificado, ou em vias de classificação, enquanto Monumento Nacional, Imóvel de Interesse Público ou Imóvel de Interesse Municipal).

---

<sup>2</sup> Só se aplica quando estiver em causa o Produto Estratégico “Turismo de Negócios”

- c) Criação ou requalificação de estabelecimentos hoteleiros de qualidade superior (4 ou 5 estrelas), com perfil diferenciador e que se configurem como âncoras para a dinamização da procura, desde que localizados em zonas carenciadas em termos genéricos de desenvolvimento (definidas em conformidade com as Unidades Territoriais (UT) estabelecidas no PROT Algarve: UT Costa Vicentina; UT Serra; UT Baixo Guadiana, conforme link: [www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21/UT-Freguesias.pdf) ou em termos de equipamentos hoteleiros (concelhos de Faro e Olhão na UT Litoral, onde se regista uma dotação em cama por hectare inferior a metade da média da região).
- d) Requalificação de estabelecimentos de alojamento local que se pretendam reclassificar numa das tipologias de empreendimentos turísticos, desde que a classificação a obter seja igual ou superior a 3 estrelas.

### Serviços de Animação Turística

Projectos de animação, declarados de interesse para o turismo, que se configurem como âncoras para a dinamização da procura nas áreas do lazer, dos negócios, da divulgação do património cultural ou natural e para desenvolvimento de, pelo menos, um dos seguintes Produtos Turísticos Estratégicos: Turismo Náutico, Turismo de Negócios, Saúde e Bem-Estar e Cultural e Paisagístico.

### Restauração

Criação de Restaurantes, de interesse para o turismo, associados à recuperação e valorização do património, que introduzam conceitos inovadores ao nível do produto ou serviço e promovam a gastronomia regional.



Anexo: Matriz de Elegibilidades

Prioridades		Pólos de Desenvolvimento Turístico					Outras Regiões				
		Douro	Serra da Estrela	Leiria-Fátima	Oeste	Alqueva	Litoral Alentejano	Norte	Centro	Alentejo	Algarve
NUTS III		Douro	Serra da Estrela, Beira Interior Norte, Cova da Beira e concelho de Penamacor	Pinhal Litoral e concelho de Ourém	Oeste	Concelhos do PROZEA	Litoral Alentejano	NUTS II Norte excepto PDT Douro	NUTS II Centro excepto PDT Serra da Estrela, Leiria-Fátima e Oeste	NUTS II Alentejo excepto PDT Alqueva e Litoral Alentejano	NUTS II Algarve
PRODUTOS ESTRATÉGICOS	City Break							Só Concelho do Porto			
	Gastronomia e Vinhos										
	Golfe										
	Resorts integrados										
	Saúde e Bem Estar										
	Sol e Mar										
	Touring Cultural e Pais.							Exclui Concelho do Porto			
	Turismo de Natureza										
	Turismo de Negócios							Só AMP*			
	Turismo Náutico										

Legenda: \* AMP- Área Metropolitana do Porto: NUTS III Grande Porto e Entre Douro e Vouga, e concelhos de Santo Tirso e Trofa; PROZEA: Plano Regional de Ordenamento da Zona Envolvente da Albufeira do Alqueva (link concelhos: <http://www.ccdr-a.gov.pt/default.asp?eixo=4&id=50>); PDT: Pólos de Desenvolvimento Turístico.

Para mais informação sobre os Produtos Turísticos, consultar o site do Turismo de Portugal ([www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt)).